



## CONTRATO Nº 125/2026

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA E A EMPRESA VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaça, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIVALDO MUNIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 604.099.405-34, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.431.690/0001-50, com sede na Praça São Bernardo, S/N, Centro, Alcobaça/BA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi/BA, CEP Nº. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. ANA SUZY ARAUJO SILVA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, formalizam o presente **CONTRATO** nos termos do Artigo 89, da Lei Federal 14.133/21, autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026**, realizado sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos não elencados na relação da farmácia básica, para atender a prescrição médica e o abastecimento das unidades de saúde da rede da Secretaria de Saúde do município de Alcobaça-BA.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independente da transcrição:

- 1.2.1. Processo Administrativo nº 324/2026;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026;
- 1.2.4. A Proposta da Contratada;
- 1.2.5. A Ata de Registro de Preços Nº. 036/2026;
- 1.2.6. Eventuais Anexos ao documento supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução se dará de acordo com os seguintes parâmetros:

- 2.1.1. A aquisição será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE;
- 2.1.2. O presente contrato subordina-se ao regime de aquisição, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a proposta apresentada pela contratada, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**.
- 2.1.3. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos medicamentos após solicitados, em até 07 (sete) dias corridos (conforme edital), contados a partir da **ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU REQUISIÇÃO**.
- 2.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Licitação e as disposições deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça  
ESTADO DA BAHIA



2.1.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estimado em **R\$ 748.469,30 (setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, o valor total a ser pago a CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme planilha e preços abaixo:

| LOTE 1 |        |            |                                                                                      |               |              |                       |
|--------|--------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|
| Item   | Quant. | Und        | Descrição do produto ou serviço                                                      | Marca         | Valor unit   | Valor total           |
| 1      | 10000  | Cápsula    | Pregabalina 50 mg - cápsula                                                          | NOVARTIS      | R\$ 0,51     | R\$ 5.100,00          |
| 2      | 10000  | Cápsula    | Pregabalina 75 mg - cápsula                                                          | MEDQUIMICA    | R\$ 0,70     | R\$ 7.000,00          |
| 3      | 12000  | Cápsula    | Pregabalina 150mg - cápsula                                                          | MEDQUIMICA    | R\$ 1,04     | R\$ 12.480,00         |
| 4      | 100    | Frasco     | Oxcarbazepina 60 mg/ml - suspensão oral 100ML                                        | NOVARTIS      | R\$ 22,14    | R\$ 2.214,00          |
| 5      | 10000  | Comprimido | Alprazolam 1 mg - liberação lenta - Comprimido                                       | MULTILAB      | R\$ 0,19     | R\$ 1.900,00          |
| 6      | 10000  | Comprimido | Alprazolam 2 mg - liberação lenta - Comprimido                                       | MULTILAB      | R\$ 0,51     | R\$ 5.100,00          |
| 7      | 12000  | Comprimido | Sertralina cloridrato 50mg - comprimido                                              | GEOLAB        | R\$ 0,36     | R\$ 4.320,00          |
| 8      | 12000  | Comprimido | Imipramina cloridrato 25 mg - comprimido                                             | CRISTALIA     | R\$ 0,17     | R\$ 2.040,00          |
| 9      | 12000  | Comprimido | Levomepromazina 100 mg - comprimido                                                  | HIPOLABOR     | R\$ 0,38     | R\$ 4.560,00          |
| 10     | 10000  | Comprimido | Bromazepam 3 mg - liberação controlada                                               | TEUTO         | R\$ 0,18     | R\$ 1.800,00          |
| 11     | 10000  | Comprimido | Bromazepam 6 mg - liberação controlada                                               | TEUTO         | R\$ 0,26     | R\$ 2.600,00          |
| 12     | 20000  | Comprimido | Bromidrato de citalopram 20mg - comprimido revestido                                 | PRATI         | R\$ 0,39     | R\$ 7.800,00          |
| 13     | 10000  | Comprimido | Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg - comprimido                                   | PHARLAB       | R\$ 0,44     | R\$ 4.400,00          |
| 14     | 20000  | Comprimido | Clonazepam 2mg - comprimido                                                          | GEOLAB        | R\$ 0,11     | R\$ 2.200,00          |
| 15     | 12000  | Comprimido | Clonazepam 0,5mg - comprimido                                                        | GEOLAB        | R\$ 0,07     | R\$ 840,00            |
| 16     | 10000  | Comprimido | Tioridazina cloridrato, concentração: 50 mg - comprimido                             | UNIAO QUIMICA | R\$ 0,24     | R\$ 2.400,00          |
| 17     | 2000   | Ampola     | Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/mL - solução injetável 1ml                       | TEUTO         | R\$ 1,07     | R\$ 2.140,00          |
| 18     | 15000  | Comprimido | Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg - liberação lenta - comprimido                   | MULTILAB      | R\$ 0,70     | R\$ 10.500,00         |
| 19     | 10000  | Comprimido | Escitalopram oxalato - 10 mg - comprimido                                            | MULTILAB      | R\$ 0,44     | R\$ 4.400,00          |
| 20     | 10000  | Comprimido | Escitalopram oxalato - 20mg - comprimido                                             | PRATI         | R\$ 0,92     | R\$ 9.200,00          |
| 21     | 10000  | Comprimido | Zolpidem - 10 mg - comprimido                                                        | GEOLAB        | R\$ 0,31     | R\$ 3.100,00          |
| 22     | 10000  | Comprimido | Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg - comprimido | BRAINFARMA    | R\$ 0,47     | R\$ 4.700,00          |
| 23     | 8000   | Comprimido | Celecoxibe, dosagem: 200 mg - comprimido                                             | TEUTO         | R\$ 0,97     | R\$ 7.760,00          |
| 24     | 8000   | Comprimido | Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75 mg - comprimido            | GEOLAB        | R\$ 0,72     | R\$ 5.760,00          |
| 25     | 8000   | Comprimido | Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 150 mg - comprimido           | TORRENT       | R\$ 1,43     | R\$ 11.440,00         |
|        |        |            |                                                                                      |               | Valor Total: | <b>R\$ 125.754,00</b> |

| LOTE 2 |        |            |                                                                                                                  |           |            |               |
|--------|--------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------------|
| Item   | Quant. | Und        | Descrição do produto ou serviço                                                                                  | Marca     | Valor unit | Valor total   |
| 26     | 5000   | Comprimido | Meloxicam, concentração: 7,5 mg - comprimido                                                                     | PHARLAB   | R\$ 0,61   | R\$ 3.050,00  |
| 27     | 5000   | Comprimido | Meloxicam, concentração: 15 mg - comprimido                                                                      | GEOLAB    | R\$ 0,73   | R\$ 3.650,00  |
| 28     | 5000   | Comprimido | Cetoprofeno, concentração: 150 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada - comprimido                         | MEDLEY    | R\$ 1,45   | R\$ 7.250,00  |
| 29     | 1500   | Comprimido | Ácido acetilsalicílico, dosagem: 81 mg, tipo uso: tamponado - comprimido                                         | EMS       | R\$ 0,22   | R\$ 330,00    |
| 30     | 20000  | Comprimido | Indapamida, concentração: 1,5 mg, características adicionais: liberação prolongada - comprimido                  | GEOLAB    | R\$ 0,46   | R\$ 9.200,00  |
| 31     | 15000  | Comprimido | Clortalidona, dosagem: 12,5 mg - comprimido                                                                      | EMS       | R\$ 0,13   | R\$ 1.950,00  |
| 32     | 15000  | Comprimido | Clortalidona, dosagem: 25 mg - comprimido                                                                        | EMS       | R\$ 0,24   | R\$ 3.600,00  |
| 33     | 15000  | Comprimido | Clortalidona, dosagem: 50 mg - comprimido                                                                        | VITAMEDIC | R\$ 0,33   | R\$ 4.950,00  |
| 34     | 4200   | Cápsula    | Pantoprazol, composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 20 mg, adicional: liberação controlada - cápsula | MULTILAB  | R\$ 0,41   | R\$ 1.722,00  |
| 35     | 5000   | Comprimido | Domperidona, dosagem: 10 mg - comprimido                                                                         | MULTILAB  | R\$ 0,22   | R\$ 1.100,00  |
| 36     | 1000   | Frasco     | Domperidona, dosagem: 1 mg/ml, indicação: suspensão oral - 100ML                                                 | MEDLEY    | R\$ 14,35  | R\$ 14.350,00 |
| 37     | 10000  | Comprimido | Glimepirida, dosagem: 1 mg - comprimido                                                                          | EMS       | R\$ 0,24   | R\$ 2.400,00  |
| 38     | 1000   | Comprimido | Valsartana, composição: associado ao sacubitril, concentração: 103 mg + 97 mg - comprimido                       | NOVARTIS  | R\$ 2,69   | R\$ 2.690,00  |
| 39     | 6000   | Comprimido | Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, tipo uso: tamponado - comprimido                                        | IMEC      | R\$ 0,29   | R\$ 1.740,00  |
| 40     | 5000   | Frasco     | Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas - solução oral - 20ML                                          | PRATI     | R\$ 7,13   | R\$ 35.650,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**ALCOBAÇA**  
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

|    |       |               |                                                                                                                                                      |            |              |                       |
|----|-------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------------------|
| 41 | 4200  | Comprimido    | Etodolaco, concentração: 500 mg - comprimido                                                                                                         | APSEN      | R\$ 0,96     | R\$ 4.032,00          |
| 42 | 2800  | Comprimido    | Rivaroxabana, concentração: 15 mg - comprimido                                                                                                       | PRATI      | R\$ 1,62     | R\$ 4.536,00          |
| 43 | 14000 | Comprimido    | Rivaroxabana, concentração: 20 mg - comprimido                                                                                                       | PRATI      | R\$ 1,49     | R\$ 20.860,00         |
| 44 | 4500  | Comprimido    | Clonidina cloridrato, concentração: 0,100 mg - comprimido                                                                                            | MAWDSLEYS  | R\$ 0,14     | R\$ 630,00            |
| 45 | 4500  | Comprimido    | Clonidina cloridrato, concentração: 0,200 mg - comprimido                                                                                            | BOEHRINGER | R\$ 0,33     | R\$ 1.485,00          |
| 46 | 500   | Comprimido    | Nimesulida, composição: nimesulida betaciclodextrina, concentração: 400 mg - comprimido                                                              | BIOLAB     | R\$ 1,31     | R\$ 655,00            |
| 47 | 16000 | Comprimido    | Cefadroxila, dosagem: 500 mg - comprimido                                                                                                            | TEUTO      | R\$ 2,83     | R\$ 45.280,00         |
| 48 | 2000  | Frasco        | Cefadroxila, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: suspensão oral - 100ML                                                                                 | EUROFARMA  | R\$ 34,11    | R\$ 68.220,00         |
| 49 | 4200  | Comprimido    | Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875mg + 125mg - comprimido                                        | CELLERA    | R\$ 4,61     | R\$ 19.362,00         |
| 50 | 45000 | Comprimido    | Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg - comprimido                                                                                                        | NUTIVIT    | R\$ 0,30     | R\$ 13.500,00         |
| 51 | 50000 | Comprimido    | Nifedipino, dosagem: 20 mg - comprimido                                                                                                              | MEDQUIMICA | R\$ 0,39     | R\$ 19.500,00         |
| 52 | 2000  | Frasco        | Nitazoxanida, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral - 45ML                                                                | ALTHAIA    | R\$ 7,95     | R\$ 15.900,00         |
| 53 | 12000 | Comprimido    | Nitazoxanida, concentração: 500 mg - comprimido                                                                                                      | ALTHAIA    | R\$ 3,39     | R\$ 40.680,00         |
| 54 | 7500  | Comprimido    | (MIOSAN CAF) Clorbenzaprina cloridrato, composição: associada à cafeína, concentração: 5 mg + 30 mg - comprimido                                     | APSEN      | R\$ 0,79     | R\$ 5.925,00          |
| 55 | 600   | Comprimido    | Montelucaste sódico, dosagem: 10 mg - comprimido                                                                                                     | ACHE       | R\$ 0,81     | R\$ 486,00            |
| 56 | 9000  | Comprimido    | Valsartana, concentração: 160 mg - comprimido                                                                                                        | MULTILAB   | R\$ 0,80     | R\$ 7.200,00          |
| 57 | 9000  | Comprimido    | Anlodipino besilato, composição: associado à benazeprila cloridrato, concentração: 5 mg + 10 mg - comprimido                                         | BIOLAB     | R\$ 1,29     | R\$ 11.610,00         |
| 58 | 8000  | Comprimido    | Ramipril, concentração: 5mg - comprimido                                                                                                             | LIBBS      | R\$ 1,03     | R\$ 8.240,00          |
| 59 | 8000  | Comprimido    | Ramipril, concentração: 10mg - comprimido                                                                                                            | LIBBS      | R\$ 1,08     | R\$ 8.640,00          |
| 60 | 2000  | Comprimido    | Glicosamina, composição: associada com condroitina, em sais sulfatos, concentração: 500mg + 400mg - comprimido                                       | ZODIAC     | R\$ 0,88     | R\$ 1.760,00          |
| 61 | 200   | Frasco-Ampola | Tenoxicam 40mg - pó liofilizado - cx com frasco ampola + 1 ampola de diluente (2mL de água para injeção)                                             | CRISTALIA  | R\$ 7,25     | R\$ 1.450,00          |
| 62 | 2000  | Comprimido    | Cetoprofeno, concentração: 100 mg - comprimido                                                                                                       | MEDLEY     | R\$ 0,81     | R\$ 1.620,00          |
| 63 | 10000 | Comprimido    | Atenolol, apresentação: associado à clortalidona, concentração: 25mg + 12,5mg - comprimido                                                           | BIOLAB     | R\$ 0,18     | R\$ 1.800,00          |
| 64 | 10000 | Comprimido    | Atenolol, apresentação: associado à clortalidona, concentração: 50mg + 12,5mg - comprimido                                                           | BIOLAB     | R\$ 0,51     | R\$ 5.100,00          |
| 65 | 10000 | Comprimido    | Losartana potássica, apresentação: associado à hidroclorotiazida - dosagem: 50mg + 12,5mg - comprimido                                               | EUROFARMA  | R\$ 0,53     | R\$ 5.300,00          |
| 66 | 20000 | Comprimido    | Colecalciferol, concentração: 50.000 ui - comprimido, (VITAMINA D)                                                                                   | GEOLAB     | R\$ 4,91     | R\$ 98.200,00         |
| 67 | 2000  | Frasco        | Colecalciferol, concentração: 200 ui/gota - frasco (VITAMINA D) 20 ML                                                                                | MAXINUTRI  | R\$ 13,17    | R\$ 26.340,00         |
| 68 | 5000  | Cápsula       | Pantoprazol, composição: magnésico di-hidratado, concentração: 40 mg, adicional: liberação controlada - cápsula                                      | MEDQUIMICA | R\$ 0,83     | R\$ 4.150,00          |
| 69 | 600   | Comprimido    | Ezetimiba, composição: associado à sinvastatina, concentração: 10mg + 20 mg - comprimido                                                             | BIOLAB     | R\$ 1,36     | R\$ 816,00            |
| 70 | 2000  | Comprimido    | Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20 mg - comprimido                                                                                 | EUROFARMA  | R\$ 0,98     | R\$ 1.960,00          |
| 71 | 2000  | Suspensão     | Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/mL indicação: suspensão - 100 ml                                                                                      | METALAB    | R\$ 9,29     | R\$ 18.580,00         |
| 72 | 3000  | Suspensão     | Acetilcisteína, concentração: 40 mg/mL - suspensão - 120ML                                                                                           | NATUBRAS   | R\$ 10,81    | R\$ 32.430,00         |
| 73 | 2000  | Ampola        | Ácido Ascórbico 100mg/mL - IV - 5mL                                                                                                                  | FARMACE    | R\$ 1,71     | R\$ 3.420,00          |
| 74 | 2000  | Ampola        | Polivitaminico 2mL - solução injetável - vidro âmbar                                                                                                 | SANTISA    | R\$ 1,75     | R\$ 3.500,00          |
| 75 | 10    | Embalagem     | Amoxicilina 500mg + Claritromicina 500mg + Lansoprazol 30mg c/ microgrânulos de liberação retardada cartela - embalagem com 7 blidters - 28 cápsulas | TEUTO      | R\$ 87,18    | R\$ 871,80            |
| 76 | 2000  | Ampola        | Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável 3ML                                                               | FARMACE    | R\$ 0,93     | R\$ 1.860,00          |
| 77 | 40000 | Comprimido    | Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg, uso: ação prolongada - comprimido                                                              | GEOLAB     | R\$ 0,53     | R\$ 21.200,00         |
| 78 | 50    | Ampola        | Undecilato De Testosterona 250Mg/ML - Amp. 4ML                                                                                                       | EUROFARMA  | R\$ 39,69    | R\$ 1.984,50          |
|    |       |               |                                                                                                                                                      |            | Valor Total: | <b>R\$ 622.715,30</b> |

3.2. A composição do preço global é determinada de acordo com os itens constantes da planilha acima, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026** que independente de transcrição integra este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA  
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**ALCOBACA**  
PREFEITO: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

**3.3.** Nos Valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4.** O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**3.5.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos medicamentos, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente, considerando a existência de saldo financeiro, no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à Praça São Bernardo, 330, Centro, nesta cidade.

**3.6.** O prazo de pagamento será suspenso se o objeto não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

**3.7.** Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE, no descumprimento das obrigações.

**3.8.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

**3.9.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal acompanhado das Certidões de Regularidades Fiscais, social e Trabalhista, deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CNPJ: 11.431.690/0001-50, localizada no endereço Praça São Bernardo, nº. 330, Centro, ALCOBACA/BA – CEP: 45.910-000.

**3.10.** A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal acompanhada de Certidões de Regularidade Fiscais, social e Trabalhista, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: [sec.administracao@alcobaca.ba.gov.br](mailto:sec.administracao@alcobaca.ba.gov.br) e [compras@alcobaca.ba.gov.br](mailto:compras@alcobaca.ba.gov.br).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**4.1.** Conforme estabelecido pela legislação vigente, Lei 14.133/2021 artigo 22 (caput e parágrafo primeiro), é exigida a realização de mensuração e análise de risco prévia para todas as contratações públicas

**4.2.** Fica estabelecida a Matriz de Riscos, que define a alocação de responsabilidades e encargos financeiros entre as partes caso ocorram eventos supervenientes durante a execução do serviço.

**4.3.** Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

**4.3.1.** Impedimento para execução;

**4.3.2.** Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade do fornecimento;

**4.3.4.** mudança da legislação, regulamentação ou tributárias;

**4.3.5.** Atraso na liberação dos recursos.

**4.4.** Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA:

**4.4.1.** Indisponibilidade do medicamento no mercado nacional;

**4.4.2.** Variação cambial extrema (fármacos importados);

**4.4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 1990;

**4.4.4.** Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;

**4.4.5.** Atraso na entrega por burocracia alfandegária;

**4.4.6.** Variação repentina de preço;

**4.4.7.** Lote com prazo de validade curto ou avaria no transporte

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**



**5.1.** A dotação orçamentária proveniente deste contrato será empenhada no exercício, conforme o parecer contábil nº 069/2026.

|            |         |                                                    |
|------------|---------|----------------------------------------------------|
| PODER      | 2       | EXECUTIVO                                          |
| ÓRGÃO      | 4       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |
| SECRETARIA | 09      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      |
| UNIDADE    | 09.01   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |
| ATIVIDADE  | 2.032   | MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |
| ELEMENTO   | 3390.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                |
| FONTE      | 1500    | RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO - FMS             |

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora VANESSA CRISTIANE TEIXEIRA e na sua ausência, como suplente a servidora ETIENE CRISTINA SÁ, nomeados para fiscalizadores deste contrato através da **Portaria nº 4.182 de 28 de setembro de 2026**.

**6.7.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.8.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.13.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.14.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA  
ESTADO DA BAHIA**



**6.15.** A CONTRATADA deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**6.16.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento do objeto do contrato seguirá o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021;

**7.1.1.** O objeto do presente CONTRATO, será acompanhado pela Secretaria de Saúde, e por fiscal de contrato designados por Portaria;

**7.1.2.** Havendo incompatibilidade do fornecimento, no todo ou em parte, a empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021 e suas alterações;

**7.1.3.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, de modo a atender às normas de segurança e vigilância sanitária (ANVISA);

**7.1.4.** Utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem, fiscalizem e a não constituir fonte de degradação e destruição do meio ambiente;

**7.1.5.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens ou objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da ciência pela Contratada;

**7.1.6.** Entregar todos os medicamentos em suas embalagens originais lacradas, obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas bulas oficiais impressas, em conformidade com as normas da Anvisa.;

**7.1.7.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos solicitados em até 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação;

**7.1.8.** Os aparelhos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Cidade de Alcobaca, (Setor de Compras) no horário do expediente entre as 7:00h e às 13:00h, em dias úteis;

**7.1.9.** Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme as necessidades do Município, durante o período da vigência de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras;

**7.1.10.** Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**7.1.11.** Os medicamentos entregues deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade remanescente, contado a partir da data de fabricação. Dessa forma, caso um medicamento possua prazo de validade total de 24 meses, na data da entrega deverá restar, no mínimo, 18 meses de validade. Medicamentos que não atenderem a este requisito serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração Pública;

**7.1.12.** Os rótulos deverão estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022 - Anvisa, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos e futuras atualizações.

**7.1.13.** As bulas deverão atender as recomendações da RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações.

**7.1.14.** O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022. Deve a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

**7.1.15.** Por ocasião do recebimento dos medicamentos, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**



técnicas, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais;

**7.1.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;

**7.1.17.** O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

**7.1.18.** Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** Os itens em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**9.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, anexo do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026**;

**9.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto obedecendo rigorosamente o disposto no Processo de licitação Pregão Eletrônico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato;

**9.1.3.** fornecer os medicamentos conforme estabelecido no contrato com as necessidades da Secretaria de saúde, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

**9.1.4.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026**;

**9.1.5.** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

**9.1.6.** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou de materiais empregados;

**9.1.7.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

**9.1.8.** Credenciar, junto a Secretaria de Administração, um representante para prestar esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**9.1.9.** Emitir, nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os medicamentos a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

**9.1.10.** Todos os medicamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários;

**9.1.11.** É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato;

**9.1.12.** A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA**



**9.1.13.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre o fornecimento, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato;

**9.1.14.** Cumprir os prazos estipulados neste instrumento;

**9.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**9.1.16.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato;

**9.1.17.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.18.** Realizar o fornecimento dos medicamentos após a devida autorização (AFM) conforme a necessidade da Secretaria de Saúde dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais;

**9.1.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

**9.1.20.** Atender as determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;

**9.1.21.** A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a CONTRATANTE;

**9.1.22.** A entrega dos medicamentos, objeto deste certame será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, não podendo ocorrer atrasos ou falta de mercadoria de acordo com cronograma previamente entregue pela Secretaria, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Secretaria;

**9.1.23.** Dispor de mão-de-obra qualificada, fornecer todos os medicamentos e materiais de primeira qualidade para o fornecimento dos medicamentos;

**9.1.24.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos.

**9.1.25.** Os itens deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

**9.1.26.** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Pagar as despesas inerentes o objeto do Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Terceira;

**9.2.2.** Receber o objeto descrito na Cláusula Primeira;

**9.2.3.** Notificar, imediatamente, a aquisição que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela Contratada;

**9.2.4.** Nomear servidor capacitado para fiscalização do contrato;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça**  
**ESTADO DA BAHIA**



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).

**IV) Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI (Lei 14.133/21):**

- 11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.8.** Indenizações e multas.
- 11.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Lei 14.133/21):**

**12.1.** O presente instrumento vincula-se aos termos do Processo Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026** e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, tendo sido observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal 11.472/23, e no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**



podendo o CONTRATANTE recusar-se a aceitar os produtos, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS (Lei 14.133/21):**

**13.1.** O presente instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Leis Federais 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Federal Decreto Federal 11.472/23, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 14.133/21):**

**14.1.** § 1º. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos do Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**ALCOBAÇA**  
FAZENDO JUSTIÇA, COMPLETANDO PAZ E BEM

**15.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

**15.14.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficiência do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O período de execução do contrato é pelo prazo de **05/10/2026 a 05/10/2027**, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, desde que seja vantajoso ao Município, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**16.2.** O prazo da vigência será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado acima, conforme razões de interesse público e conforme artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**16.3.** A vigência pode ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO**

**17.1.** Os preços não serão reajustáveis, salvo se:

**17.2.** O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovado, podendo ocorrer somente se de acordo com o Art. 124, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;

**17.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea “d”, da Lei 14.133/21;

**17.4.** Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do caput. Do Art. 124, da Lei 14.133/21, não poderão transfigurar o objeto contratação.

**17.5.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do Art. 134 da Lei 14.133/2021;

**17.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.7.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Nº. 14.133, de 2021;

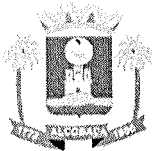
**17.8.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133/21, bem como no respectivo Sítio Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**ALCOBAÇA**  
FAZENDO HISTÓRIA, CONSTRUINDO FUTURO

do Município em atenção ao art. 91, Caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, 52º, da Lei nº 12.527/2011 c/c Art. 7, III, § 5º, 7.725/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Alcobaça, Estado de Bahia.

E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Alcobaça – BA, 05 de outubro de 2026.

**GIVALDO**

**MUNIZ:6040994**

**0534**

Assinado de forma digital  
por GIVALDO  
MUNIZ:60409940534  
Dados: 2026.10.09 09:07:30  
+03'00'

**GIVALDO MUNIZ**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**KEPLER ARAUJO**  
**SILVA:10091128722**

Assinado de forma digital por  
KEPLER ARAUJO  
SILVA:10091128722

**VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA.**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

1133031226

Nome:

RG:

22708006-44

**Chancela jurídica**

O presente contrato, de nº 125/2026, foi analisado pelo Procurador Geral do Município, que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na lei federal nº 14.133/21

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura:

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Documento assinado digitalmente

GUINTEHER NUNES VEIGA

Data: 06/10/2026 13:08:15-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PREFEITURA DE**  
**ALCOBAÇA**  
GOVERNANDO COM RESPONSABILIDADE

**PORTARIA MUNICIPAL Nº4.182, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO  
FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCobaça, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as Servidoras Públicas Municipais, a Sra. **VANESSA CRISTIANE TEIXEIRA**, indicada para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, a Sra. **ETIENE CRISTINA SÁ**, , indicada para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE**, referente ao **CONTRATO: PA324-2026PE28-2026**, firmado entre o Município de Alcobaça-Ba e Sociedade Empresarial **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº15.229.287/0001-01, com lotes 1,2, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ALENCADOS NA RELAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A PRESCRIÇÃO MÉDICA E O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel. (73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ – 13.761.721/0001-66**



**PREFEITURA DE**  
**ALCOBAÇA**

**Art. 2º** - Os servidores, ora nomeadas desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

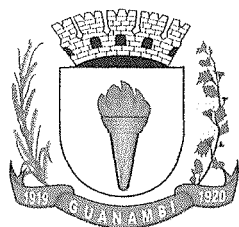
Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

GIVALDO Assinado de forma  
MUNIZ:604 digital por GIVALDO  
09940534 MUNIZ:60409940534  
12.09.2026 09:28  
12.09.2026 09:28

**GIVALDO MUNIZ**

**PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990-000 – Tel. (73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

Secretaria Municipal da Fazenda  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

05/10/2026



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 15.229.287/0001-01  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26943182001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287, CAICARA  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 05/10/2026

**VÁLIDO ATÉ:** 04/11/2026

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** 378827.32794.20261005.N.3005.81041

Situação ISS: NAO\_ENCONTRADO, Consulta realizada em: 05/10/2026 08:35:03

E-mail: [tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:tributos.sefaz@edu.guanambi.ba.gov.br) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.229.287/0001-01  
**Razão social:** VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE DE DEUS PEREIRA 287 GALPAOA/ CAICARA / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

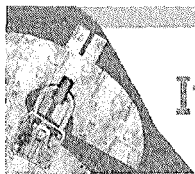
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2026 a 28/10/2026

**Certificação Número:** 2026092905141949597903

Informação obtida em 02/10/2026 12:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/10/2026 às 12:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.229.287/0001-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle VUOS.FINY.YWH7.5V8C no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264812584**

|                                                     |                           |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                        |                           |
| <b>VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                                  | CNPJ                      |
| <b>100.421.895</b>                                  | <b>15.229.287/0001-01</b> |

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

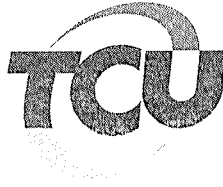
|                                            |                                            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 232185.0013/25-1 - Inicial/DEFESA          | 232185.0014/25-8 - 1a Inst/Julgado         |
| 232185.0015/25-4 - 1a Inst/PARA JULGAMENTO | 232185.0016/25-0 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO |
| 269102.0020/18-2 - 1a Inst/DISTRIBUICAO    |                                            |

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 02/10/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/10/2026 às 12:23, que **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **15.229.287/0001-01**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.



### O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



### O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



### Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão valida até **01/11/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código WGS�20261002122305

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **15.229.287/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

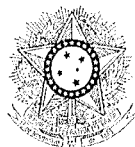
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:22:49 do dia 02/10/2026 , com validade até o dia 01/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8IYZ8zJ1FJ6i6O64FwtK

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.229.287/0001-01

Certidão nº: 81854940/2026

Expedição: 02/10/2026, às 12:22:14

Validade: 31/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.229.287/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 15.229.287/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:49:12 do dia 27/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2027.

Código de controle da certidão: **3481.4E60.3F25.C010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## EXTRATO DE CONTRATOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça<br>CNPJ 13.761.721/0001-66                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br><b>CONTRATO Nº 124/2026</b><br><b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL48/2026</b>                                                                                                 |
| LOCADORES: <b>MUNICÍPIO DE ALCobaça-BA</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .                   |
| LOCADORA: <b>VALDELINA CARVALHO GUIMARÃES</b> , residente na Quadra nº 30, Módulo D, Área espiral, Ceilândia Norte, Brasília/DF.                                                                              |
| OBJETO: Locação de imóvel para Sedar a Secretaria Municipal de Educação do município de Alcobaça-BA..                                                                                                         |
| FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.                                                                                                                                            |
| VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00(dez mil reais).                                                                                                                                                                   |
| VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de <b>02/10/2026 a 02/10/2027</b> , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente. |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça<br>CNPJ 13.761.721/0001-66                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EXTRATO DE CONTRATO</b><br><b>CONTRATO Nº 125/2026</b><br><b>PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026</b>                                                                                                                                             |
| CONTRATANTES: <b>MUNICÍPIO DE ALCobaça-BA</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .                                                                      |
| CONTRATADA: <b>VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi/BA, CEP Nº. 46.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01.     |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos não elencados na relação da farmácia básica, para atender a prescrição médica e o abastecimento das unidades de saúde da rede da Secretaria de Saúde do município de Alcobaça-BA. |
| FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.                                                                                                                                                                                               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: \$ 748.469,30 (setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).                                                                                                                                 |
| VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de <b>05/10/2026 a 05/10/2027</b> , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.                                                    |